

TERMO ADITIVO Nº 34/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 37/2025**, celebrado em 03 de abril de 2024, entre o Município de Fortaleza dos Valos e **Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda - ME**, cujo objeto é a prestação de serviços para assessoria em Programas do Governo Federal Origem: **Il. nº 03/2025 – Pr. nº 21/2025**. **Requerente:** SME. **Finalidade:** Renovação contratual com reajuste de preço.

As partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63 e, de outro lado, empresa SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.796.200/0001-96, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, cidade de Não-Me-Toque/RS, CEP 99.470-000, neste ato representado pelo seu SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. DARCI BUENO DA SILVA, brasileiro, professor, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, cidade de Não-Me-Toque/RS, portador(a) do CPF nº 495.935.950-15 e Carteira de Identidade nº 2029609563 SSP/RS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Serviços contínuos especializados de assessoria para programas do Governo Federal, para atender necessidade da Secretária Municipal de Educação, conforme o Termo de Referência da IL nº 03/2025, e a proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, de acordo com as especificações e quantitativos ddna planilha a seguir:

Item	Descrição do item	Unid	Quant
------	-------------------	------	-------



1	Serviços de assessoria para programas do Governo Federal/FNDE/MEC, pautado na segurança técnica, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.	Mês	12
---	---	-----	----

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 37/2025, conforme previsto em sua Cláusula Sexta, por mais 01 (um) ano, a contar de 09 de abril de 2026, com reajuste de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3. Pelo presente ajuste, a Contratante pagará à Contratada, a importância de **R\$ 9.922,32** (nove mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), na forma prevista na cláusula quarta do contrato em vigor, correspondente a **R\$ 826,86** (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) por mês.

3.1. O preço unitário inicialmente contratado era de R\$ 9.600,00, sofrendo reajuste com base *no* Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a **3,3575%**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 Secretaria de Educação
- 10.01 Administração e Gestão
- 10.01.12.128.0033.2098 Suporte, Capacitação e Formação Continuada
- 535 3390.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 (um) ano, a contar de 09 de abril de 2026.



CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O presente aditamento fundamenta-se:

- no Parecer Técnico da Fiscal do Contrato, servidora Leonor Rossatto, nomeada pela Portaria nº 10.362/2025;
- na análise e aprovação pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco;
- no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XV, e art. 107.

O Parecer Técnico atesta o interesse público, a vantajosidade técnica, operacional e econômico-financeira da prorrogação contratual, bem como a adequada execução dos serviços pela CONTRATADA e a existência de disponibilidade orçamentária.

Registra-se, ainda, que:

- há previsão contratual para prorrogação;
- a CONTRATADA manifestou formalmente interesse na renovação;
- houve autorização expressa da autoridade competente;
- não há pendências contratuais;
- os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- o prazo total do contrato respeita os limites legais para serviços contínuos.

Diante disso, restam atendidos os requisitos legais para a prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição:

I – Parecer Técnico da Fiscalização do Contrato;

II – Documentos que instruem o processo, incluindo: a) manifestação de interesse da CONTRATADA; b) documentação de habilitação atualizada; c) comprovação de disponibilidade orçamentária; d) pesquisa de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de abril de 2026.



8.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e eventuais aditivos anteriores, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

ANÁLISE JURÍDICA

Analisei e aprovo, sob o aspecto **jurídico-formal, sem ressalvas, o Termo Aditivo nº 34/2026, primeiro aditamento ao Contrato nº 37/2025**, celebrado entre este Município e **SIMAE LTDA ME**.



Documento assinado digitalmente
RICARDO ENRIQUE TEIXEIRA FACCO
Data: 26/03/2026 09:32:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco
Procurador Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos/RS, 26 de março de 2026.

Assinado digitalmente por
PAULO CEZAR
MARANGON:45269360063
Data: 2026.03.26
09:55:39
03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.1

**PAULO CEZAR
MARANGON:4
5269360063**

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal,

Contratante.

SIMAE – Sistema De Monitoramento e Apoio Educacional Ltda- Me,

Sócio Administrador, Sr. Darci Bueno Da Silva,

Contratada.

